

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 63/2018-L, DE 27 DE JULHO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA**

Antônio Pereira Filho nasceu em 01 de Julho de 1935 na cidade de Terra Rocha, São Paulo, local em que trabalhou por vários anos como agricultor.

Em dado momento de sua vida, Antônio mudou-se para Guarulhos e passou a exercer como autônomo a função de Pedreiro.

No ano de 1962, Antônio conheceu Maria Eliene da Câmara Pereira, que viria a ser sua esposa e mãe de seus filhos: Antônio, Lúcia Filomena, Pedro Leopoldo, Verônica Aparecida e as gêmeas Vanessa e Vânia, nascidas em 1985 já na cidade de São Roque.

Em 1971, Antônio adquiriu junto com sua mãe Dona Maria, um terreno no Município de São João Velho - São Roque, porém mudou-se com sua família somente no ano de 1981. O local era utilizado pela família para plantio e construção de uma casa simples, feita de madeira, que serviu de moradia para a família.

Durante anos cultivou seu próprio alimento: feijão, mandioca, café, batata doce, verduras, visto que sua renda como catador de latinhas - na rota de São João Velho a Mairinque - não era suficiente para o sustento de sua família.

Seu Antônio teve 14 netos: Anderson, Andressa, Carlos Antônio, Bruno, Telma, Carla, Pedro Henrique, Amanda, Danielly, Caroline, Sophia, Lucca, Heloíza e Larissa; e ainda 4 bisnetos: Cecília, Ana Clara, Lorenzo, Miguel e Gustavo.

Faleceu aos 69 anos, em 07 de Janeiro de 2015. Atualmente sua propriedade não é mais utilizada para cultivo de alimento, mas para moradia de filhos, netos e de sua viúva.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 27/07/2018 - 10:45 3738/2018, de 27 de julho de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PROJETO DE LEI Nº 63/2018

De 27 de julho de 2018.

**Dá denominação de "Rua Antônio Pereira Filho" à via pública localizada no Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA ANTÔNIO PEREIRA FILHO" a via pública conhecida como Estrada 10, com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos, lado esquerdo, distante 460m da esquina com a Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva e término na divisa com o município de Itapevi, junto à Rua 08 – Loteamento Monte Serrat – Bairro São João Novo, e conta com 290m de extensão e 10m de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de julho de 2018.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**CASO JEAN**  
Vereador



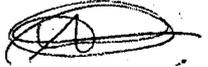
PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



**CERTIDÃO Nº. 0038/2018**

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 40/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via conhecida como Estrada 09: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 460mts de extensão e 10mts de largura, com início na Estrada 10, lado esquerdo, distante 160mts da esquina com a Rua Terezinha Franco dos Anjos e término na divisa com o município de Itapevi. Via conhecida como Estrada 10: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 290mts de extensão e 10mts de largura, com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos, lado esquerdo, distante 460mts da esquina com a Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva e término na divisa com o município de Itapevi, junto a Rua 08 – Loteamento Mont Serrat – Bairro São João Novo. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

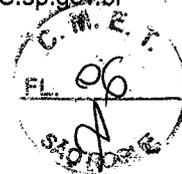


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 40/2018

São Roque, 14 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública (Conhecida como Estrada 9 e 10, Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo), informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
Vice-prefeito

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 14/05/2018 - 13:56 2542/2018

*Projeto de lei nº 063/2018 - Jean*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 085/2018-GP

São Roque, 01 de junho de 2018

Ref.: Ofício Certidão n.º 40/2018

– Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0038/2018. Outrossim, segue o croquí de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor  
Newton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

CCR-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

## Biografia Estrada 10



Antônio Pereira Filho nasceu em 01/07/1935 na cidade de Terra Rocha no Estado de São Paulo filho de Antonio Pereira Marques e Maria da Silva, onde trabalhava na roça e mudou se para Guarulhos - SP e passou a trabalhar de autônomo como Pedreiro.

Em 1962 conheceu Maria Eliene da Camara Pereira com quem casou-se e desta união nasceram Carlos Antônio da Camara Pereira, Lúcia Filomena da Camara Pereira, Pedro Leopoldo sa Camara Pereira, Verônica Aparecida da Camara Pereira e as Gemêas que nasceram 1985 Vania Irene da Camara Pereira e Vanessa Cristina da Camara Pereira .

Em 1971 dona Maria da Silva junto com seu Filho Antônio Pereira Filho comprou um terreno no município de São João Velho, São Roque.

Seu Antônio veio morar com sua família em 1981, lugar que foi utilizado para plantar e construir uma casa simples de madeira para morar com sua família. Quando chegou tinha 4 filhos e posteriormente em 1985 nasceu suas filhas gemêas na cidade de São Roque.

Durante anos cultivou seu proprio alimento , plantava feijão, milho, mandioca, café, batata doce, verduras

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 131/2018

Parecer ao projeto de Lei nº 063/2018-L, de 27 de julho de 2018, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que dá denominação a via pública localizada no Distrito de São João Novo.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 063/2018-L, de 27 de julho de 2018, para denominar de "Rua Antônio Pereira Filho", via pública conhecida como Estrada 10, localizado no loteamento Monte Serrat, com 290 metros e extensão e 10m de largura, distrito de São João Novo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 07 de agosto de 2018.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

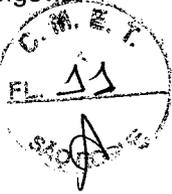
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 151 – 09/08/2018**

**Projeto de Lei Nº 63/2018-L**, 27/07/2018, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Antônio Pereira Filho" à via pública localizada no Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2018.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CAPO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
(TOCO)  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

### **PARECER N° 61 – 09/08/2018**

**Projeto de Lei N° 63/2018-L**, 27/07/2018, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Antônio Pereira Filho" à via pública localizada no Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo."**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

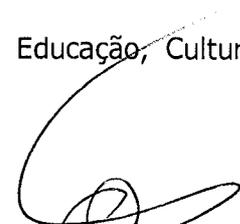
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2018.

  
**JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



**Projeto de Lei Nº 63/2018**, de 27/07/2018, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de "Rua Antônio Pereira Filho" à via pública localizada no Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		0

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PROJETO DE LEI Nº 063-L, DE 27/07/2018 AUTÓGRAFO Nº 4.840 de 20/08/2018

LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –  
REDE)



*Dá denominação de "Rua Antônio Pereira Filho" à via pública localizada no Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA ANTÔNIO PEREIRA FILHO" a via pública conhecida como Estrada 10, com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos, lado esquerdo, distante 460m da esquina com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva e término na divisa com o município de Itapevi, junto à Rua 08 – Loteamento Monte Serrat – Bairro São João Novo, e conta com 290m de extensão e 10m de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

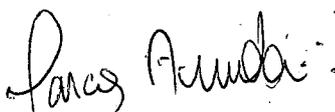
**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

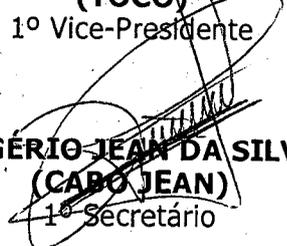
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 20/08/2018.**

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
(NILTINHO BASTOS)  
Presidente

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
(TOCO)  
1º Vice-Presidente

  
**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
(MARQUINHO ARRUDA)  
2º Vice-Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CAPO JEAN)  
1º Secretário

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)  
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.845**

**De 28 de agosto de 2018**



PROJETO DE LEI Nº 063/18-L

De 27 de julho de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.840 de 20/08/2018

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
REDE)

**Dá denominação de “Rua Antônio Pereira Filho” à via pública localizada no Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA ANTÔNIO PEREIRA FILHO**” a via pública conhecida como Estrada 10, com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos, lado esquerdo, distante 460m da esquina com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva e término na divisa com o município de Itapevi, junto à Rua 08 – Loteamento Monte Serrat – Bairro São João Novo, e conta com 290m de extensão e 10m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

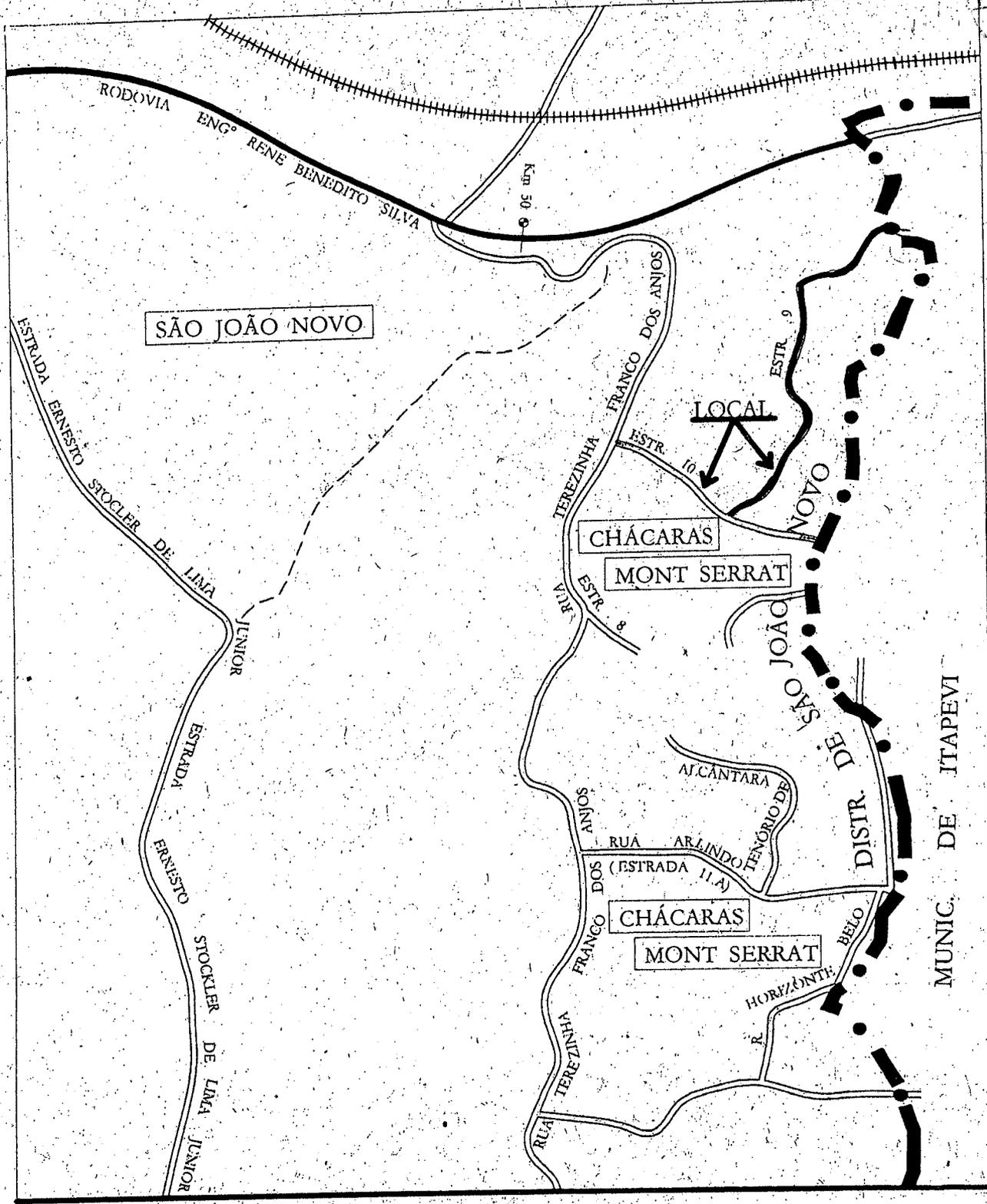
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/08/2018**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 28 de agosto de 2018, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 20/08/2018**

/mgsm.-

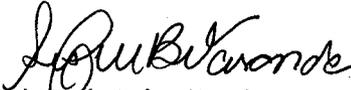


CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1005 fs. B2 dia 31/08/18

Ato Normativo LEI 4845/2018

  
Scarlet Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente